



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Pregão

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Recorrido: Edital Pregão Presencial nº 054/2017- PROCESSO nº 552/2017- REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS COM ENTREGA PARCELADA

Recorrentes: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Processo 18.671/2017

Apresentou impugnação em 01/12/2017, sob o protocolo nº 18.671/2017 aos termos do edital epigrafado de forma tempestiva, o licitante **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA** conforme prazos estabelecidos no item 3 do edital e na forma da lei.

Em síntese, alega a Impugnante que os documentos técnicos AFE e CBPF deverão ser apresentados pelo fabricante ou envasador, questiona que os prazos cobrados para a entrega do produto e reparos restringe a participação no certame e por último requer a alteração da capacidade do cilindro de 02m³.

E logo após a Pregoeira encaminhou aos responsáveis técnicos pela licitação, para análise e emissão de parecer acerca das alegações do recorrente. Após análise, opinaram da seguinte maneira:

Venho através deste, informar, que o prazo estipulado para a entrega do item, deverá ser de no máximo 02 (duas) horas sendo imprescindível, pois nossos pacientes demandam uso de oxigênio na forma contínua, portanto não podendo ficar aguardando longos períodos sem o gás medicinal.

O mesmo refere-se ao prazo de 3 dias, para que haja reparos, correções, remoções ou substituições dos produtos em que verifiquem falhas ou defeitos de fabricação, é preciso que seja feito o mais breve possível pelo fato de que o paciente não possa ser prejudicado no seu atendimento, portanto não cabendo aceitar a aumentar este prazo.

Quanto a capacidade de 02m³ é necessidade do município trabalhar com esta capacidade, sendo que são estas que atende as ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 nas suas dimensões.

Como já foi informado a ANVISA não está liberando AFE para distribuidores de gases medicinais pelo fato de não haver legislação regulamentando esta atividade, mesmo havendo essa exigência, conforme Lei Federal 6360/73. Consequentemente não há liberação de Alvará Sanitário para esta atividade. Então, quando o licitante for distribuidor não poderá exigir tais documentos, por enquanto. Contudo, pode-se exigir a AFE e o CBPF dos fabricantes/engasadores dos produtos (gases medicinais) comercializados pelo distribuidor, conforme solicitado na impugnação em questão (item III.1).

Assim, pode-se acatar o pedido e alterar o edital, com os dizeres em vermelho:

- 1) Alvará de localização atualizado;
- 2) Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor, exceto se o licitante for distribuidor de gases medicinais;



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Pregão

- 3) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) pelo Ministério da Saúde. No caso de o licitante ser distribuidor apresentar a AFE do fabricante/envasador dos gases medicinais por ele distribuídos;
- 4) Certificado de Boas Práticas de Fabricação de gases medicinais emitido pela ANVISA/MS, em vigor. No caso de o licitante ser distribuidor apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação do fabricante/envasador dos gases medicinais por ele distribuídos;

Após manifestação da Diretoria de Atenção Básica e Vigilância Sanitária, em acatar parcialmente a impugnação da licitante recorrente, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. José Henrique Nunes Borges de Andrade, acolheu os fundamentos de tal, e DECIDIU pelo provimento parcial da impugnação, interposta pelo licitante WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. Desse modo o edital será retificado no item 10.1 e 10.2 nas alíneas I, m, p e q respectivamente. Comunica-se que, a impugnação recebida, o julgamento da mesma, o parecer da AGM e a Decisão do Secretário de Saúde - Autoridade Superior foram juntados aos autos e estão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, das 12:00 às 18:00 horas.

Patos de Minas, 05 de dezembro de 2017.


Rosilene Maria de Sousa

Pregoeira